LEI N.º 366, de 05 de Abril de 2004.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O DIREITO DE POSSE DE UMA ÁREA DE TERRAS PARA A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito de posse de uma área de 100,00 m por 200,00 m no Distrito do Novo Plano, para a Secretaria Estadual de Educação, para Implantação da Escola Estadual e Quadra Poliesportiva no Distrito do Novo Plano, no Município de Chupinguaia.

§ 1º - O lote acima referido tem aproximadamente uma área de 20.000,00 m² e está localizado na área urbana do Distrito do Novo Plano, no Município de Chupinguaia.

Art.2º- A área descrita no parágrafo primeiro, destina-se exclusivamente à Construção da Escola Estadual e Construção de uma Quadra Poliesportiva no Distrito do Novo Plano.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia – RO, 05 de Abril de 2004.

Ataíde José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL